

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio de Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de retificação, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, na forma que segue:

Ficam alterado os descritivos referentes aos itens **1.4, 3.7, e 24**, conforme descrição abaixo:

**Onde se lê:**

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e ~~durante a vigência do presente edital de Chamamento Público.~~

**Leia-se:**

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos a partir da divulgação do presente edital.

**Onde se lê:**

**3.7.** ~~Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência a partir de 15/06/2022 e término, no máximo, até 15/06/2023.~~

**Leia-se:**

**3.7.** Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência por 12 (doze) meses, não prorrogáveis;

Onde se lê:

**24. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

**24.1.** ~~Após a assinatura do contrato, será realizada a distribuição das demandas pela Secretaria Municipal de Saúde na forma que segue.~~

**24.2. Da definição das necessidades de contratação — As demandas**

**24.2.1.** ~~A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.~~

**24.3. Da alocação das demandas**

**24.3.1.** ~~A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.~~

**24.3.2.** ~~Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.~~

**24.3.3. Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:**

- a)** ~~quando não houver entidades filantrópicas e sem fins lucrativos credenciadas, caso houver, será preferencialmente contratada as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (se houver mais de uma entidade filantrópica ou sem fins lucrativos credenciadas para o mesmo item, haverá sorteio para alocação de demanda, entre as mesmas);~~
- b)** ~~quando houver mais de 01 (uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;~~
- e)** ~~quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas.~~

**24.3.3.1.** ~~Não ocorrendo os casos expostos nas alíneas do item anterior a demanda será realizada pela única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado.~~

~~24.3.4. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, na forma do artigo 27, do Decreto Estadual nº 4.507/2009 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 4.732/2009.~~

~~24.3.4.1. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.507 de 01/04/2009.~~

~~24.3.5. O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.~~

~~24.3.6. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.~~

~~24.3.7. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.~~

~~24.3.8. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.~~

~~24.4. Da participação dos credenciados na sessão de sorteio e da reunião com todos os credenciados~~

~~24.4.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.~~

~~24.4.2. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:~~

- ~~I - Descrição da demanda;~~
- ~~II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;~~
- ~~III - credenciados necessários;~~
- ~~IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;~~
- ~~V - Localidade/região onde será realizado o serviço.~~

~~24.4.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão de sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.~~

~~24.4.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.~~

~~24.4.4.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:~~

- ~~I - avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;~~
- ~~II - suspensão do direito de participação a 02 (duas) demandas consecutivos (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;~~
- ~~III - descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.~~

~~24.4.4.2. A regra e as penalidades previstas no item acima, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral~~

~~(execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 01 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.~~

~~24.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.~~

~~24.5.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no item acima, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.~~

~~24.5.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.~~

~~24.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.~~

~~24.7. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.~~

~~24.7.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.~~

~~24.8. Do resultado do sorteio~~

~~24.8.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.~~

~~24.8.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas após o seu encerramento.~~

~~24.8.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.~~

~~24.8.3.1. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído somente o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 4.507/2009.~~

~~24.8.3.2. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.~~

~~24.8.3.3. O sorteio da demanda ocorrerá a cada 03 (três) meses, sendo que os contratos serão realizados para um prazo máximo de 12 (doze) meses, porém a escala de atendimento será renovada a cada novo sorteio, ou seja, o profissional somente realizará os atendimentos se houver sido sorteado conforme definido nos itens anteriores deste edital de credenciamento.~~

Leia-se:

#### **24. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

24.1. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade estimada no edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes. As empresas credenciadas nos primeiros 15 dias, da data de abertura do Chamamento, terão as quantidades rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o aditamento contratual para ajuste da quantidade com no mínimo 30 dias após a entrada de nova credenciada.

24.2. O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas para a Secretaria de Saúde realizar a análise e indicar a quantidade dos itens de cada contrato, para a realização dos mesmos.

24.3. A distribuição das consultas e exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

24.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

24.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

24.6. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

24.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

24.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

24.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

24.10. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade anual prevista neste termo de referência, deverá ser realizado rateio entre os participantes, utilizando-se do seguinte critério:

**(Quantidade ofertada pela empresa / Soma de todas as quantidades ofertadas) x Quantidade do edital = Quantidade a ser contratada pelo credenciado**

Exemplo:  $(100/1000) \times 100 = 10$

24.11. Havendo números decimais serão ajustados os quantitativos até atingir as proporções em números inteiros para todos os participantes.

24.12. O critério de rateio é permanente, e em caso de interesse público, o ingresso atemporal de empresas desencadeará a realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes.

24.13. Este rateio após o ingresso atemporal se dará em um prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Ficam suprimidos os itens 3.6 e 3.8 do Edital.**

Palmas, 07/06/2022

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU – PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2022**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.1810001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, em Palmas – PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.613/2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010, pela Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 615/2015, Deliberação nº 908/2016 do Conselho Regional de Farmácia, RDC nº 302/2005 ANVISA e pela Constituição Federal de 1988, torna público aos interessados que a partir da data de publicação, estará realizando **credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2020 e nº 03/2022**, visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O recebimento da documentação de credenciamento, conforme critérios deste Edital, dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas, na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas/PR.

**1.3. O envio das documentações técnicas do Credenciamento, deverão ser encaminhados para Deborah Brasil Lustosa de oliveira, Bioquímica responsável pelo Laboratório Central, para que a mesma realize as análises necessárias na documentação.**

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e ~~durante a vigência do presente edital de Chamamento Público.~~

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos a partir da divulgação do presente edital.

## **2. DO EQUIPAMENTO EM COMODATO**

**2.1.** Integra o objeto o fornecimento de centrífuga, computador e impressora de etiquetas, em regime de comodato, durante a execução do Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo nos valores contratados, inclusive com fornecimento de insumos e material de expediente, necessários para a realização dos exames, assumindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como a capacitação da Equipe Técnica para a utilização dos equipamentos.

**2.2. O** equipamento em comodato deverá ser instalado pela empresa contratada, sob sua responsabilidade, no início do prazo da vigência da execução contratual.

2.3. O local de instalação do equipamento em comodato é o Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Travessa Elias Fonseca Milla, 1010, Bairro Dissenha. O equipamento será recebido pela Bioquímica Responsável, servidora **Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte**.

2.4. A empresa contratada será a responsável pela capacitação dos servidores que utilizará o equipamento, bem como pelo fornecimento dos insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e a instalação dos sistemas necessários.

2.5. Quanto a substituição dos equipamentos, caso seja necessário, será também responsabilidade da empresa contratada.

### **3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

3.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades da população própria e referenciada e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência na Unidade de Pronto Atendimento **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, no Município de Palmas – PR.**

3.2. Do edital de Chamamento Público resultarão instituições e empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Palmas, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

3.3. **Solicitamos que o envio das documentações técnicas do Credenciamento, sejam encaminhadas para Deborah Brasil Lustoza de Oliveira, Bioquímica responsável pelo Laboratório Central, para que a mesma realize as análises necessárias na documentação.**

3.4. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos a partir da divulgação do presente edital.

3.5. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição/entidade para prestação de serviço, durante este Chamamento.

~~3.6. O prazo para credenciamento é de 31/05/2022 a 03/06/2023.~~

~~3.7. Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência a partir de 15/06/2022 e término, no máximo, até 15/06/2023.~~

3.7. Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência por 12 (doze) meses, não prorrogáveis;

~~3.8. Os contratos assinados posteriormente à data de 03/06/2022, terão o início da vigência na data de sua assinatura e término, no máximo, até 03/06/2023~~

### **4. PRAZOS DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, a partir da divulgação do presente edital.

4.2. O Chamamento Público será divulgado para credenciamento, ficando permanentemente aberto, disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Palmas em cumprimento ao disposto no art. 25, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.3. Este credenciamento poderá ser revogado ou alterado no interesse da Administração.

4.4. Ao se revogar o edital do credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

#### **5. DO DESCRENCIAMENTO**

- 5.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 5.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para a Secretaria Municipal de Licitações de Palmas-PR, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.
- 5.3. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.
- 5.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR, poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional/empresa que:
- 5.4. Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital; Após haver confirmado o recebimento da mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- 5.5. Descumprir qualquer das disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.6. O descredenciamento por sanção administrativa, conforme subitem 11.4.2., poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de dois (02) anos.
- 5.7. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- 5.8. O descredenciamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

#### **6. DO TERMO DO CONTRATO APÓS O CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE)**

- 6.1. As empresas devidamente credenciadas serão contratadas por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.
- 6.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.
- 6.4. Anualmente, a contar da data do chamamento, será divulgado aviso para todos os credenciados no chamamento, para que apresentem a documentação necessária para a realização de novo contrato;
- 6.5. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado.
- 6.6 Para assinatura do contrato e realização dos serviços, o credenciado deverá enviar a seguinte documentação complementar:
- a) **Proposta de Preços atualizada, com os itens credenciados;**
- b) **Certidões de Regularidade Fiscal;**
- e) **E, demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que forem necessários para a devida contratação.**

#### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A proposta deverá ser entregue devidamente preenchida com o item, descrição, quantidade e valor dos itens/lotes que deseja se credenciar; devidamente assinada pelo representante legal da proponente, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, conforme modelo Anexo V.

- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3. O critério da escolha e julgamento das propostas será por Lote Global de serviço.

## **8. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

I - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

II - O contrato será rescindido pelo Município de Palmas quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a Secretaria Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Palmas, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Palmas, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- h) Cobrança feita pela contratada de quaisquer serviços, direta ou indiretamente feita ao usuário. Há vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão do art. 25, VI, da Lei Estadual 15.608/07.

III - Pela Contratada, quando o Município de Palmas inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público, ou, pelo não repasse dos recursos financeiros definidos pelo gestor da saúde, além do prazo permitido de 90 (noventa) dias;

IV - Na hipótese de rescisão pelo Município de Palmas com base nos motivos alinhados no subitem II, alíneas "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Palmas, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

## **9. OBJETO**

9.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para **credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2020 e nº 03/2022, de acordo com as especificações e quantidades do quadro abaixo:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (67016-1)	18000	R\$ 3,70	R\$ 66.600,00
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MÍNIMA (805-1)	9000	R\$ 13,33	R\$ 119.970,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (67022-1)	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (67021-1)	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR (61496-1)	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
6	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 153 (26792-1)	240	R\$ 13,35	R\$ 3.204,00
7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 199 (26793-1)	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
8	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5 (61494-1)	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS 02.02.02.003-7 (61493)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
10	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (812-1)	9000	R\$ 5,62	R\$ 50.580,00
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (67024-1)	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
12	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - (491-1)	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) - 020201004 (364-1)	1200	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA ( 5 DOSAGENS) (366-1)	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE 02.02.03.007-5 (61498-1)	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (446-1)	2400	R\$ 2,73	R\$ 6.552,00
17	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) (447-1)	6000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
18	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (61500-1)	2400	R\$ 1,37	R\$ 3.288,00
19	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA) 02.02.02.013- 4 (61501-1)	1200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
20	DOSAGEM ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012- 0 (61503-1)	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
21	DOSAGEM ÁCIDO VALPRÓICO - 02.02.07.005- 0 (26676-1)	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
22	DOSAGEM ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1 (61504-1)	600	R\$ 15,06	R\$ 9.036,00
23	DOSAGEM AMILASE 02.02.01.018-0 (1041-1)	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
24	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA - 020206011 (735-1)	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

25	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - 020201020-1 (379-1)	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
26	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5 (26854-1)	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
27	DOSAGEM COLINESTERASE 02.02.01.030-9 (26856-1)	72	R\$ 3,68	R\$ 264,96
28	DOSAGEM COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1 (1056-1)	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
29	DOSAGEM COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0 (1057-1)	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
30	DOSAGEM CORTISOL 02.02.06.013-6 (1059-1)	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
31	DOSAGEM CPK - CREATINOFOSFOQUINASE 02.02.01.032-5 (66890-1)	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
32	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3 (26873-1)	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
33	DOSAGEM DE 17-ALFAHIDROXIPROGESTERONA (67014-1)	90	R\$ 10,20	R\$ 918,00
34	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (67041-1)	3000	R\$ 15,24	R\$ 45.720,00
35	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (67042-1)	36	R\$ 14,12	R\$ 508,32
36	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7 (61505-1)	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
37	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (67015-1)	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
38	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA – 020201016 (375-1)	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
39	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (67018-1)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
40	DOSAGEM DE ANTICORPOS CRIANGLUTININA (66892-1)	72	R\$ 2,83	R\$ 203,76
41	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL (61506-1)	2400	R\$ 16,42	R\$ 39.408,00
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO –PSA LIVRE (1068-1)	900	R\$ 16,42	R\$ 14.778,00
43	DOSAGEM DE BARBITURATOS - 020207012 (781-1)	36	R\$ 13,13	R\$ 472,68
44	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA - 020203011 (496-1)	76	R\$ 13,55	R\$ 1.029,80
45	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0 (1078-1)	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
46	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL 02.02.01.022-8 (61507-1)	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
47	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015 (784-1)	36	R\$ 17,53	R\$ 631,08
48	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018 (787-1)	36	R\$ 58,61	R\$ 2.109,96
49	DOSAGEM DE CLORETO 02.02.01.026-0 (61508-1)	36	R\$ 1,85	R\$ 66,60
50	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO (66893-1)	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

51	DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9 (26851-1)	6000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
52	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7 (31932-1)	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
53	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (67036-1)	36	R\$ 11,25	R\$ 405,00
54	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (67037-1)	36	R\$ 8,97	R\$ 322,92
55	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0 (26948-1)	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
56	DOSAGEM DE ESTRONA - 020206018 (742-1)	36	R\$ 11,12	R\$ 400,32
57	DOSAGEM DE FENITOÍNA 02.02.07.022- 0 (26976-1)	36	R\$ 35,22	R\$ 1.267,92
58	DOSAGEM DE FERRITINA 02.02.01.038- 4 (26982-1)	1800	R\$ 15,59	R\$ 28.062,00
59	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 02.02.01.039-2 (26983-1)	1800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
60	DOSAGEM DE FOLATO (67038-1)	2400	R\$ 15,65	R\$ 37.560,00
61	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL - 020201041 (399-1)	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 020201042 (400-1)	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
63	DOSAGEM DE FOSFORO 02.02.01.043-0 (27455-1)	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
64	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046 (404-1)	2400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
65	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3 (27017-1)	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
66	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE (63303-1)	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
67	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA, HCG) (745-1)	6000	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
68	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3 (27044-1)	6000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
69	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - 020206022 (746-1)	36	R\$ 10,21	R\$ 367,56
70	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICOLO ESTIMULANTE – FSH 02.02.06.023-3 (1074-1)	900	R\$ 7,89	R\$ 7.101,00
71	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1 (23231-1)	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
72	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0 (23482-1)	12000	R\$ 8,96	R\$ 107.520,00
73	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4 (27085-1)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
74	DOSAGEM DE INSULINA - 020206026 (750-1)	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
75	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4 (23505-1)	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
76	DOSAGEM DE LITIO - 020207025 (793-1)	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

77	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 02.02.01.056- 2 (23232-1)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
78	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (626-1)	1200	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00
79	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) - 020206027 (751-1)	600	R\$ 43,13	R\$ 25.878,00
80	DOSAGEM DE POTÁSSIO 02.02.01.060-0 (27174-1)	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
81	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2 (27180-1)	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
82	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6 (27181-1)	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
83	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020 (504-1)	9000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
84	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (628-1)	1800	R\$ 2,04	R\$ 3.672,00
85	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 02.02.01. 061-9 (61509-1)	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
86	DOSAGEM DE SODIO (67039-1)	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
87	DOSAGEM DE TACROLIMUS (61069-1)	120	R\$ 52,33	R\$ 6.279,60
88	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7(23567-1)	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
89	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL 02.02.06.034-9 (27277-1)	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
90	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (66897-1)	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
91	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 02.02.06.037-3 (1045-1)	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
92	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.038- 1 (27284-1)	6000	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00
93	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (67040-1)	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
94	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO 02.02.01.064-3 (27290-1)	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
95	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0 (27292-1)	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
96	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8 (1033-1)	10000	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00
97	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 02.02.06.039-0 (61510-1)	900	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00
98	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4 (23591-1)	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
99	DOSAGEM DE VITAMINA B 12 02.02.01.070-8 (27310-1)	1800	R\$ 15,24	R\$ 27.432,00
100	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2 (27314-1)	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
101	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.036-8 (26905-1)	1200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
102	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (67023-1)	300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

103	DOSAGEM MUCO PROTEÍNAS 02.02.01.057- 0 (27133-1)	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
104	DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (66899-1)	600	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
105	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA - 020202035 (469-1)	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
106	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS - 020201072 (431-1)	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
107	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0- VAGINAL (67045-1)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
108	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0 (27046-1)	20000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
109	PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904-1)	6000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
110	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0 (57667-1)	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
111	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0 (26703-1)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
112	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9 (26744-1)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2 (1050-1)	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (523-1)	72	R\$ 3,70	R\$ 266,40
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (531-1)	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 (WESTERN BLOT) (54615-1)	72	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 + HIV-2 (ELISA) (513-1)	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV-1 + HTLV-2 (514-1)	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS (537-1)	72	R\$ 4,10	R\$ 295,20
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5 (26247-1)	36	R\$ 17,16	R\$ 617,76
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (542-1)	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (IFI) 02.02.03.059-8 ) (23205-1)	6000	R\$ 17,16	R\$ 102.960,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (545-1)	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (546-1)	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBS) 02.02.03.063-6 (66910-1)	3000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (67017-1)	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
127	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (550)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

128	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (551-1)	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
129	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGM e IGG (552-1)	480	R\$ 9,25	R\$ 4.440,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA (63304-1)	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (557-1)	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (558-1)	72	R\$ 11,61	R\$ 835,92
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (559-1)	4500	R\$ 16,97	R\$ 76.365,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (560-1)	36	R\$ 9,25	R\$ 333,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (563-1)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER (565-1)	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - (566-1)	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (67044-1)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRAO VIRUS DA RUBEOLA (564-1)	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA (63305-1)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (568-1)	240	R\$ 11,61	R\$ 2.786,40
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.08 (61515-1)	4500	R\$ 18,55	R\$ 83.475,00
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) (67043-1)	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV IGM) 02.02.03.091-1 (61516-1)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (575-1)	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
146	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC 02.02.12.006-6 (61517-1)	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
147	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (579-1)	900	R\$ 13,35	R\$ 12.015,00
148	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (580-1)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
149	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (581-1)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
150	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA) 02.02.09.026-4 (23219-1)	36	R\$ 4,80	R\$ 172,80
151	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (54609-1)	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
152	PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (609-1)	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

153	PESQUISA DE LEVEDURAS (27159-1)	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
154	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (612-1)	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
155	PESQUISA DE ROTAVIRUS – FEZES (27214-1)	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3 (27163-1)	1800	R\$ 1,65	R\$ 2.970,00
157	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (27165-1)	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (66911-1)	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
159	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (485-1)	72	R\$ 2,73	R\$ 196,56
160	TESTE FTA - ABS, IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 02.02.03.113-6 (1076-1)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS (595-1)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
162	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (878-1)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
163	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (67046-1)	6000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00
164	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL (66896-1)	240	R\$ 48,99	R\$ 11.757,60
165	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL (66895-1)	240	R\$ 34,21	R\$ 8.210,40
166	TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (67071-1)	300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
167	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (67072-1)	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
168	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7 (UN) (386-1)	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
169	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA 02.02.02.012-6 (UN) (444-1)	240	R\$ 2,85	R\$ 684,00
170	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III 02.02.02017-7 (UN) (449-1)	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
171	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 02.02.04.003-8 (UN) (603-1)	36	R\$ 3,04	R\$ 109,44
172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 02.02.03.018-0 (UN) (502-1)	36	R\$ 17,16	R\$ 617,76
173	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA 02.02.05.026-2 (UN) (643-1)	36	R\$ 2,04	R\$ 73,44
174	CULTURA PARA SALMONELLA E SHIGUELLA (UN) (26887-1)	36	R\$ 8,28	R\$ 298,08
175	ANTICOAGULANTE LUPICO (UN) (23285-1)	240	R\$ 12,23	R\$ 2.935,20
176	ANTI TPO (UN) (68783-1)	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
177	DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA (UN) (68743-1)	36	R\$ 53,04	R\$ 1.909,44
178	DOSAGEM DE ALBUMINA (UN) (66891-1)	240	R\$ 2,02	R\$ 484,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

179	AVIDEZ PARA TOXOPLAMOSE (UN) (26767-1)	240	R\$ 23,07	R\$ 5.536,80
180	DOSAGEM DE TOPIRAMATO (UN) (68744-1)	36	R\$ 246,51	R\$ 8.874,36
181	ANTIFOSFOLIPIO (UN) (68745-1)	240	R\$ 27,55	R\$ 6.612,00
182	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETAHEMOLITICOS DO GRUPO A (UN) (822-1)	36	R\$ 4,33	R\$ 155,88
183	EXAME TOXICOLOGICO DE URINA (UN) (66803-1)	36	R\$ 69,34	R\$ 2.496,24
184	EXAME DE DNA (UN) (67358-1)	36	R\$ 641,75	R\$ 23.103,00
185	EXAME TOXICOLOGICO DE PELO (UN) (68872-1)	36	R\$ 179,34	R\$ 6.456,24
186	IGE ESPECÍFICA – VÁRIOS (UN) (23243-1)	72	R\$ 30,06	R\$ 2.164,32
187	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (71589-1)	6000	R\$ 10,21	R\$ 61.260,00
188	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (71590-1)	600	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00
189	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (71591-1)	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
190	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO/URUCULTURA (71592-1)	600	R\$ 10,94	R\$ 6.564,00
191	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (71593-1)	1200	R\$ 10,85	R\$ 13.020,00
192	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (71594-1)	6000	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00
193	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA (71595-1)	900	R\$ 17,13	R\$ 15.417,00
194	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM ACIDO URICO (71596-1)	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
195	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM AMILASE (71597-1)	600	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
196	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO (71598-1)	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
197	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CPK – CREATINOFOSFOQUINASE (71599-1)	900	R\$ 9,17	R\$ 8.253,00
198	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (71600-1)	3000	R\$ 17,20	R\$ 51.600,00
199	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL (71601-1)	300	R\$ 16,44	R\$ 4.932,00
200	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA LIVRE (71602-1)	90	R\$ 16,51	R\$ 1.485,90
201	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CÁLCIO (71603-1)	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

202	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CREATININA (71604-1)	6000	R\$ 7,64	R\$ 45.840,00
203	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (71605-1)	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
204	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FÓSFORO (71606-1)	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
205	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) (71607-1)	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
206	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GLICOSE (71608-1)	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
207	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BET) QUALITATIVO (71609-1)	900	R\$ 11,11	R\$ 9.999,00
208	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH (71610-1)	90	R\$ 11,81	R\$ 1.062,90
209	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE LIPASE (71611-1)	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
210	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE MAGNÉSIO (71612-1)	90	R\$ 5,36	R\$ 482,40
211	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE POTÁSSIO (71613-1)	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
212	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA (71614-1)	6000	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00
213	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE SÓDIO (71615-1)	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
214	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (71616-1)	90	R\$ 13,15	R\$ 1.183,50
215	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-PIRUVICA (TGP) (71617-1)	900	R\$ 8,69	R\$ 7.821,00
216	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) (71618-1)	900	R\$ 8,65	R\$ 7.785,00
217	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE UREIA (71619-1)	6000	R\$ 8,07	R\$ 48.420,00
218	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (71620-1)	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
219	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHC QUANTITATIVO) (71621-1)	300	R\$ 20,52	R\$ 6.156,00
220	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HEMOGRAMA COMPLETO (71639-1)	6000	R\$ 12,38	R\$ 74.280,00
221	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGM (71622-1)	60	R\$ 35,36	R\$ 2.121,60
222	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ABTI-HBS) (71623-1)	90	R\$ 18,16	R\$ 1.634,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

223	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEP. B (ANTI-HBE) (71624-1)	90	R\$ 31,23	R\$ 2.810,70
224	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL) (71625-1)	90	R\$ 18,67	R\$ 1.680,30
225	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ROTAVIRUS – FEZES (71626-1)	90	R\$ 20,41	R\$ 1.836,90
226	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) (71627-1)	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
227	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (71628-1)	1200	R\$ 37,11	R\$ 44.532,00
228	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (CLARENCE DE CREATININA) (71629-1)	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
229	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ALBUMINA (71630-1)	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
230	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGG (71631-1)	90	R\$ 34,39	R\$ 3.095,10
231	TESTE DO PEZINHO MASTER (71632-1)	30	R\$ 221,15	R\$ 6.634,50
232	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH) (71633-1)	600	R\$ 44,43	R\$ 26.658,00
233	DIMERO D (71634-1)	300	R\$ 63,94	R\$ 19.182,00
234	SWAB PARA ESTREPTOCOCCUS + ANTIBIOGRAMA GESTANTES (71635-1)	1200	R\$ 15,29	R\$ 18.348,00
235	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO (IMUNOCROMATOGRÁFICO) (71636-1)	900	R\$ 11,78	R\$ 10.602,00
236	SOROLOGIA PARA SIFILIS (TREPONÊMICO+ NÃO TREPONÊNICO) (71637-1)	5000	R\$ 20,98	R\$ 104.900,00
237	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (71638-1)	90	R\$ 6,64	R\$ 597,60
				R\$ 2.689.485,70

**9.2.** A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.

**9.3.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente, de seu pagamento.

#### **9.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, inciso XIV do art. 16 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34º; § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito Estadual, Portaria MS/GM nº 3.390/2013, Portaria MS/GM nº 1.286/2016 e Decreto nº 4.507/2009,

Decreto nº 4.189/2006, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 10.432/2014 e julgados constantes dos Processos: Protocolo nº 531044/08 – Acórdão nº 789/09; Protocolo nº 408048/08 – Acórdão nº 1633/08; Protocolo nº 512950/07 – Acórdão nº 1807/07; Protocolo nº 225638/03 – Acórdão nº 946/06; Protocolo nº 423550/05 – Acórdão nº 680/06; Resolução nº 5.351/2004 do Tribunal Pleno; Resolução 1.420/2004 do Tribunal Pleno, Resolução 445/2004 do Tribunal Pleno e Resolução 7015/2003 do Tribunal Pleno ambos do TCE/PR e demais legislações aplicáveis.

## **10.DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

**10.1.** Poderá utilizar-se deste o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2.** Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Palmas, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

**10.3 A credenciada será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.**

## **11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO**

**11.1.** Estar constituído na forma de pessoa jurídica, cujo objeto seja compatível com o ramo de serviços na área, com cadastro atualizado no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, inclusive com o rol de profissionais com CBO e serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, que prestarão os serviços a serem contratados.

**11.2.** Pessoas jurídicas que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no edital de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

**11.3. Declaração da Proponente de que a estrutura está instalada no Município de Palmas – PR, ou, caso não possua, compromete-se a dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato (modelo Anexo II). NÃO SERÁ ACEITO APENAS POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO.**

**11.4.** Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**11.5.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**11.7.** Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital.

**12.1.1 O Termo de Credenciamento (anexo III)** deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

- a) Identificação do proponente, com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail) e endereço definido para futuro atendimento;
- b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta corrente;
- c) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes do Edital para os serviços ofertados.
- d) Declaração da Proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

**12.1.2. Declaração da proponente** assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo V.

**12.1.3. Certificado de Regularidade de Cadastramento** junto a Secretaria Municipal de Licitações e Compras.

**12.1.4.** Para cadastro e renovação do cadastro, deverá ser observado o regulamento constante no [sítio da Prefeitura de Palmas:](https://www.pmp.pr.gov.br/intranet/licitacao/images/cadastro.pdf) <https://www.pmp.pr.gov.br/intranet/licitacao/images/cadastro.pdf>

**12.1.5. Termo de Regularidade no SCNES** – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional).

**12.1.6. Alvará/Licença de Funcionamento** expedido pela Prefeitura sede do licitante.

**12.1.7.** Comprovação de que está credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do **LACEN** (Laboratório Central do Estado do Paraná), e para os exames de baciloscopia de hanseníase e tuberculose a empresa deverá apresentar o certificado de controle de qualidade, na realização do exame.

**12.1.8.** Comprovação de que possui um controle interno diário e que está inscrita em um controle de qualidade externa;

**12.1.9.** Comprovação de que está inscrita em um órgão competente e também apresentar relação de profissionais habilitados para a realização dos exames, assim como comprovação de que os profissionais informados na relação pertencem ao quadro permanente de funcionários; (com no mínimo 2(dois) bioquímicos e/ou biomédicos);

**12.1.10.** A comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa pode ser feita por meio de contrato de prestação de serviço ou registro na Carteira de Trabalho que comprove o vínculo do profissional com a proponente.

**12.1.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Palmas** (ou do local em que está sediado) do estabelecimento do proponente e do local de prestação de serviço, caso não seja o mesmo estabelecimento.

**12.1.12. Indicação do responsável técnico pelo laboratório perante a Vigilância Sanitária** e seu substituto legalmente habilitado, na forma da RDC – ANVISA nº 302/2005.

**12.1.13. Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná da pessoa jurídica, do responsável técnico e seu substituto**, na forma da Deliberação nº 908/2016 do CRF/PR.

### **13. DA PROPOSTA**

**13.1.:** A proposta (anexo IV), deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, juntamente com os documentos de habilitação.

**13.2.** A proposta de serviços deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará **especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo e o valor estipulados na tabela do presente Edital.**

**13.3.** O quantitativo estipulado na proposta, caso existam outras propostas para o mesmo item será dividido proporcionalmente entre as empresas credenciadas no mês, caso não existam quantitativos suficientes para a divisão proporcional será realizado sorteio.

### **14. PROCEDIMENTO**

**14.1.** O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**14.1.1.** 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

**14.1.2.** 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

**14.1.3.** 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**14.1.4.** A 1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

**14.1.5.** A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.1.6.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

### **15. PRAZOS**

**15.1.** Os contratos terão vigência a partir de **03/06/2022** e término, no máximo, até **03/06/2023**.

**15.2.** Os contratos assinados posteriormente à data de **03/06/2022**, terão o início da vigência na data de sua assinatura e término, no máximo, até **03/06/2023**

### **16. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**16.2.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

**288 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA. 00494.100494.09.02.06.20.**

**267 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00496.100496.09.02.06.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**

**275-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00**

**16.2.1** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**16.3.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

**16.3.1** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.

**16.4.** Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.

## **17. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** As notas fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no seu horário de funcionamento, a ser confirmado pelo telefone (46) 3262-3801, especificamente no setor de Compras.

**17.2.** Para efeito de faturamento a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar a tabela com a nomenclatura especificada em edital (tabela em Excel), caso contrário, não será realizado o faturamento.

**17.3.** O Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

**17.4.** Para efeito de faturamento:

- a)** a competência inicia-se no 1º (primeiro) dia de cada mês e vai até o último dia do mês;
- b)** com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o último dia do mês da assinatura deste;
- c)** devendo ser apresentado pela CONTRATADA, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber:
  - c)** relatórios retirados do Winsaúde de acordo com o período estabelecido, os quais deverão ser lançadas no ato de realização da(o) mesma(o), listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber).

**17.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**17.6.** O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade, após a apresentação da nota fiscal pela contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**17.7.** O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

**17.8.** As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à Contratada para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

**17.9.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá à Contratada o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da Contratada.

#### **18. LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- As coletas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas, nas dependências do laboratório Municipal, se disponibilizado profissional para tal função, caso não tenha este profissional, os usuários serão encaminhados para a sede do prestador.
- Em se tratando de paciente em observação, a coleta pode ser realizada pela equipe de plantão da Secretaria Municipal de Saúde, porém a responsabilidade da coleta será o prestador dos serviços, que será comunicado por contato telefônico e deverá também transportar a amostra até o laboratório que realizará o exame.
- Os serviços deverão ser prestados conforme autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A empresa contratada fica responsável pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas na forma *online* e os resultados dos exames de imunologia, endocrinologia, microbiologia, hemostasia e demais dosagens sorológicas terão o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega na forma *online*.
- No caso de exame laboratorial solicitado pelo plantonista da UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA, a contratada terá o prazo de até 2(duas) horas para entrega do resultado ou liberação via sistema.
- Os exames somente poderão ser realizados com a requisição autorizada pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e que contemplem a lista deste edital.
- Os exames somente poderão ser realizados com a requisição autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- As coletas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h00m às 11H00m.

- Nos horários compreendidos das 11H00m às 7h00m e também 24h de sábados, domingos e feriados, a contratada deverá realizar os exames de urgência e emergência solicitados pela Unidade de Acolhimento de Palmas.
  - Em se tratando de paciente em observação, a coleta pode ser realizada pela equipe de plantão da Secretaria Municipal de Saúde, porém a responsabilidade da coleta será o prestador dos serviços, que será comunicado por contato telefônico e deverá também transportar a amostra até o laboratório que realizará o exame.
  - Os materiais para a realização dos exames laboratoriais podem ser coletados junto ao Laboratório Municipal de Palmas Localizado na unidade central, desde que seja disponibilizado profissional para coleta.
  - O laboratório credenciado fará o deslocamento das amostras até o local para a fase analítica dos exames;
  - O horário de coleta do material será das 10:00hs às 11:00hs;
  - Todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa WINSAUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado;
  - O custo do transporte será por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de TODO o material para realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciado (seringa, agulha, luva, tubo, frasco, adesivo para venopunção, etiquetas, tubos e frascos de coleta, entre outros que se fizerem necessário), além do material de expediente diário o contratado precisa disponibilizar centrífuga, computador e impressora para etiquetas, além da instalação do sistema, na dependência do Laboratório Municipal de Saúde.
  - Referente aos exames coletados no UPA – Unidade de Urgência e Emergência, a empresa contratada deverá buscar as coletas quando necessário, o fluxo será conforme demanda e a contratada será avisada por contato telefônico. O endereço para coleta é na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1251, bairro Lagoão.
  - O endereço para coleta Pronto Atendimento Municipal, a empresa contratada deverá buscar as coletas nos horários das 07:00hs, 15:00hs, 18:00hs e 22:00hs;
  - O Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, se localiza na Rua Elias Fonseca Milla nº 1010 no bairro Dissenha.
  - A empresa deverá disponibilizar programa de cadastro de pacientes, de exames, bem como fornecimento de pessoal para realizar este cadastramento, pelo menos no período das 7:00h as 10:00h, de segunda a sexta-feira, caso contrário será utilizado apenas o programa de cadastros WINSAUDE e serão encaminhados para realização dos exames nas dependências do credenciado.
- 19.** A realização das coletas de crianças menores de 10(dez) anos, será total nas dependências do laboratório credenciado.
- 19.1.** É de responsabilidade da empresa contratada que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do Laboratório Municipal ao laboratório credenciado.



**19.2.** O Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, se localiza na Rua Elias Fonseca Milla, nº 1010, Bairro Dissenha, Município de Palmas, Estado do Paraná.

**19.3.** A empresa contratada fica responsável pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo máximo de 24 horas na forma *online* e os resultados dos exames de imunologia, endocrinologia, microbiologia, hemostasia e demais dosagens sorológicas terão prazo de 72 horas para entrega na forma *online*.

**19.4.** No caso do exame laboratorial solicitado pelo plantonista da Unidade de Urgência e Emergência UPA, a contratada terá prazo de 2(duas) horas para entrega do resultado ou liberação via sistema, devido ao risco de morte ou agravamento do quadro clínico do usuário.

**19.4.** Os exames coletados pela Unidade de Acolhimento do Município deverão ter os resultados disponibilizados em meio informatizado mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejem receber, sem prejuízo do envio de cópia para o Laboratório Municipal.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A contratada deverá:

- a)** estar inscrita em órgão competente e também possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados para a realização dos exames;
- b)** possuir um controle interno diário e que esteja inscrita em um controle de qualidade externa;
- c)** deverá estar credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN;
- d)** deverá possuir licença de funcionamento, bem como da Vigilância Sanitária;
- e)** atender os usuários do SUS do Município de Palmas;
- f)** responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- g)** responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
- h)** assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- i)** fica em responsabilidade da Contratada, emitir a Nota Fiscal e entregar na administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão de Regularidade do FGTS, Negativa Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista para fins de Controle, Avaliação e Auditoria;
- j)** será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o credenciamento, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
- k)** a Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros;
- l)** o pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
- m)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Decreto Municipal nº 3.353/2017**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2. A fiscalização e controle da execução do contrato serão exercidos pela servidora **Deborah Brasil Lustoza de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 045.958.269-07**, matrícula funcional nº 3206488, servidora bioquímica responsável pelo Laboratório Municipal de Saúde, à qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, consoante o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93.

## 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para este propósito assim define-se as práticas:

22.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

22.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

22.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano, ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5. “**prática obstrutiva**”: significa:

22.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

22.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, constas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

## 23. DO CONTRATO

23.1. As empresas devidamente credenciadas serão contratadas por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

#### ~~24. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS~~

~~24.1. Após a assinatura do contrato, será realizada a distribuição das demandas pela Secretaria Municipal de Saúde na forma que segue.~~

~~24.2. Da definição das necessidades de contratação – As demandas~~

~~24.2.1. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.~~

~~24.3. Da alocação das demandas~~

~~24.3.1. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.~~

~~24.3.2. Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.~~

~~24.3.3. Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:~~

- ~~a) quando não houver entidades filantrópicas e sem fins lucrativos credenciadas, caso houver, será preferencialmente contratada as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (se houver mais de uma entidade filantrópica ou sem fins lucrativos credenciadas para o mesmo item, haverá sorteio para alocação de demanda, entre as mesmas);~~
- ~~b) quando houver mais de 01 (uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;~~
- ~~e) quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas.~~

~~24.3.3.1. Não ocorrendo os casos expostos nas alíneas do item anterior a demanda será realizada pela única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado.~~

~~24.3.4. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, na forma do artigo 27, do Decreto Estadual nº 4.507/2009 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 4.732/2009.~~

~~24.3.4.1. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.507 de 01/04/2009.~~

~~24.3.5. O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.~~

~~24.3.6. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.~~

~~24.3.7. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.~~

~~24.3.8. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.~~

~~24.4. Da participação dos credenciados na sessão de sorteio e da reunião com todos os credenciados~~

~~24.4.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.~~

~~24.4.2. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:~~

~~I- descrição da demanda;~~

~~II- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;~~

~~III- credenciados necessários;~~

~~IV- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;~~

~~V- localidade/região onde será realizado o serviço.~~

~~24.4.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão de sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.~~

~~24.4.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.~~

~~24.4.4.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:~~

~~I- avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;~~

~~II- suspensão do direito de participação a 02 (duas) demandas consecutivos (vinte e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;~~

~~III- descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.~~

~~24.4.4.2. A regra e as penalidades previstas no item acima, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este~~

~~deverá apresentar a sua justificativa em até 01 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.~~

~~24.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.~~

~~24.5.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no item acima, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.~~

~~24.5.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.~~

~~24.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.~~

~~24.7. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.~~

~~24.7.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.~~

~~24.8. Do resultado do sorteio~~

~~24.8.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.~~

~~24.8.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas após o seu encerramento.~~

~~24.8.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.~~

~~24.8.3.1. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído somente o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 4.507/2009.~~

~~24.8.3.2. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.~~

~~24.8.3.3. O sorteio da demanda ocorrerá a cada 03 (três) meses, sendo que os contratos serão realizados para um prazo máximo de 12 (doze) meses, porém a escala de atendimento será renovada a cada novo sorteio, ou seja, o profissional somente realizará~~

~~os atendimentos se houver sido sorteado conforme definido nos itens anteriores deste edital de credenciamento.~~

#### 24. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

24.14. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade estimada no edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes. As empresas credenciadas nos primeiros 15 dias, da data de abertura do Chamamento, terão as quantidades rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o aditamento contratual para ajuste da quantidade com no mínimo 30 dias após a entrada de nova credenciada.

24.15. O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas para a Secretaria de Saúde realizar a análise e indicar a quantidade dos itens de cada contrato, para a realização dos mesmos.

24.16. A distribuição das consultas e exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

24.17. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

24.18. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

24.19. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

24.20. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

24.21. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

24.22. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

24.23. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade anual prevista neste termo de referência, deverá ser realizado rateio entre os participantes, utilizando-se do seguinte critério:

**(Quantidade ofertada pela empresa / Soma de todas as quantidades ofertadas) x Quantidade do edital = Quantidade a ser contratada pelo credenciado**

Exemplo:  $(100/1000) \times 100 = 10$

24.24. Havendo números decimais serão ajustados os quantitativos até atingir as proporções em números inteiros para todos os participantes.

24.25. O critério de rateio é permanente, e em caso de interesse público, o ingresso atemporal de empresas desencadeará a realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes.

24.26. Este rateio após o ingresso atemporal se dará em um prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### 25. DOS RECURSOS

25.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

*"I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados,, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado (...)"

## 26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**26.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, em Palmas - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**26.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**26.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**27.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Sendo verificada a existência de parentesco de até 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, entre servidor público municipal, efetivo ou comissionado, e pessoa integrante do quadro societário de participante da licitação, será realizada consulta junto à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, para exarar a devida manifestação acerca da eventual existência de conflito de interesse no presente procedimento,

nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, e dá providências.

#### **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- b)** Anexo II – Modelo – Solicitação de Credenciamento;
- c)** Anexo III – Modelo – Declaração do Proponente;  
Anexo IV – Modelo – Rol de Profissionais e Compromisso Formal de Manutenção dos Profissionais;
- d)** Anexo V – Modelo – Proposta.

**Palmas, 30 de maio de 2022**

**Kosmos Panayotis Nicolaou**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **Chamamento Público nº XX/XXXX, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_ 2021, Processo nº \_\_\_\_ 2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010, pela Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 615/2015, Deliberação nº 908/2016 do Conselho Regional de Farmácia, RDC nº 302/2005 ANVISA, pela Constituição Federal de 1988 e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO EQUIPAMENTO EM COMODATO**

**Integra o objeto o fornecimento de centrífuga, computador e impressora de etiquetas, em regime de comodato, durante a execução do Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo nos valores contratados, inclusive com fornecimento de insumos e material de expediente, necessários para a realização dos exames, assumindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como a capacitação da Equipe Técnica para a utilização dos equipamentos.**

**2.2.** O equipamento em comodato deverá ser instalado pela empresa contratada, sob sua responsabilidade, no início do prazo da vigência da execução contratual.

**2.3.** O local de instalação do equipamento em comodato é o Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Travessa Elias Fonseca Milla, 1010, Bairro Dissenha. O equipamento será recebido pela Bioquímica Responsável, servidora **Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte**.

**2.4.** A empresa contratada será a responsável pela capacitação dos servidores que utilizará o equipamento, bem como pelo fornecimento dos insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e a instalação dos sistemas necessários.

**2.5.** Quanto a substituição dos equipamentos, caso seja necessário, será também responsabilidade da empresa contratada.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO –DO OBJETO**

credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2020 e nº 03/2022, de acordo com as especificações e quantidades do quadro abaixo:

A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

Item	Exame	Qtde.	Un id.	Valor Un it.	Valor Total

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES

1.1. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade estimada no edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes. As empresas credenciadas nos primeiros 15 dias, da data de abertura do Chamamento, terão as quantidades rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o aditamento contratual para ajuste da quantidade com no mínimo 30 dias após a entrada de nova credenciada.

14.2. O rateio será aplicado pelo Secretaria de Licitações, após o envio das propostas das empresas credenciadas para a Secretaria de Saúde realizar a análise e indicar a quantidade dos itens de cada contrato, para a realização dos mesmos, conforme exemplo abaixo:

14.2.1. Quantidade total do exame: 5.000 exames, o credenciamento possui 2 empresas credenciadas, será realizado contrato com 2.500 exames para cada credenciada, se houver mais credenciadas, deverá ocorrer o rateio da quantidade total da demanda, para a quantidade de empresas credenciadas.

14.2.2. Serão critérios para o rateio:

a) Realização da soma das quantidades de serviços ofertados pelos proponentes classificados;  
 b) Definição do percentual correspondente a oferta de serviços de cada proponente, dividindo-se a

quantidade de serviços ofertados pelo proponente pelo total da soma das quantidades de serviços

ofertados por todos os proponentes classificados, gerando assim, o percentual correspondente a cada um dos participantes.

14.2.3. O percentual correspondente de cada participante aplicado sobre a quantidade dos itens previstos no edital gerará o quantitativo global de serviço a ser contratado de cada proponente classificado. Havendo percentual dizimado, será acrescido quantitativo até atingir a equidossidade para todos os participantes.

14.2.4. Uma vez determinado o quantitativo global correspondente a cada proponente, utilizar-se-á a média estimada mensal para execução dos serviços, dividindo-se a quantidade global do proponente por 12 (doze) meses.

14.2.5. A média mensal estimada de cada proponente poderá sofrer variação com acréscimo equidoso proporcional para todos os participantes, conforme demanda do contratante, até o limite da quantidade global contratada.

14.2.6. O critério de rateio é permanente e o ingresso atemporal de proponente ensejará na realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes.

14.3. Por tratar-se, também, de unidade de urgência e emergência, sem previsibilidade da clientela, quando houver mais de um proponente classificado, utilizar-se-á como critério para execução do serviço, o período semanal alternado para cada participante.

14.4. O período semanal será considerado com início às 07 horas da segunda feira, encerrando-se às 06h59min da segunda feira subsequente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

~~O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, sendo que o final da vigência do contrato será o final da vigência do credenciamento que é até 03/06/2023, não prorrogável.~~

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2020 e 03/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

**288 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA. 00494.100494.09.02.06.20.**

**267 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00496.100496.09.02.06.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**

**275-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00 -PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no seu horário de funcionamento, a ser confirmado pelo telefone (46) 3262-3801, especificamente no setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de faturamento a CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar a tabela com a nomenclatura especificada em edital, caso contrário, não será realizado o faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Para efeito de faturamento:

- a) a competência inicia-se no 1º (primeiro) dia de cada mês e vai até o último dia do mês;
- b) com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o último dia do mês da assinatura deste;
- c) devendo ser apresentado pela CONTRATADA, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber:
  - c.1) relatórios retirados do Winsaúde de acordo com o período estabelecido, os quais deverão ser lançadas no ato de realização da(o) mesma(o), listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber).

9.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

9.6. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade, após a apresentação da nota fiscal pela contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

9.7. O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

9.8. As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à Contratada para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

9.9. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá à Contratada o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos Moratórios devidos;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"**

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As coletas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas, nas dependências do laboratório Municipal, se disponibilizado profissional para tal função, caso não tenha este profissional, os usuários serão encaminhados para a sede do prestador.

Em se tratando de paciente em observação, a coleta pode ser realizada pela equipe de plantão da Secretaria Municipal de Saúde, porém a responsabilidade da coleta será o prestador dos serviços, que será comunicado por contato telefônico e deverá também transportar a amostra até o laboratório que realizará o exame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do credenciado não for do município de Palmas, o mesmo deverá encaminhar declaração informando que a estrutura está instalada no Município de Palmas – PR, ou, caso não possua, compromete-se a dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato (modelo Anexo II do edital). NÃO SERÁ ACEITO APENAS POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados conforme autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os exames somente poderão ser realizados com a requisição autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO – As coletas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h00m às 11h00m.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos horários compreendidos das 11h00m às 7h00m e também 24h de sábados, domingos e feriados, a contratada deverá realizar os exames de urgência e emergência solicitados pela Unidade de Acolhimento de Palmas.

PARÁGRAFO SEXTO – Em se tratando de paciente em observação, a coleta pode ser realizada pela equipe de plantão da Secretaria Municipal de Saúde, porém a responsabilidade da coleta será o prestador dos serviços, que será comunicado por contato telefônico e deverá também transportar a amostra até o laboratório que realizará o exame.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os materiais para a realização dos exames laboratoriais serão coletados junto ao Laboratório Municipal na Unidade Central e posteriormente o laboratório credenciado deverá enviar uma pessoa responsável pela retirada das amostras dos mesmos para realização das análises no horário das 10h00m às 11h00m, onde todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa WINSÁUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado, sendo o custo do transporte por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de TODO o material para realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciamento (seringa, agulha, luva, tubo, frasco, adesivo para venopunção então outros que se fizerem necessário).

PARÁGRAFO OITAVO – Referente aos exames coletados no UPA – Unidade de Urgência e Emergência, a empresa contratada deverá buscar as coletas quando necessário, o fluxo será conforme demanda e a contratada será avisada por contato telefônico. O endereço para coleta é na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1251, bairro Lagoão.

PARÁGRAFO NONO – O endereço para coleta Pronto Atendimento Municipal, a empresa contratada deverá buscar as coletas nos horários das 07:00hs, 15:00hs, 18:00hs e 22:00hs, O Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, se localiza na Rua Elias Fonseca Milla nº 1010 no bairro Dissenha

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá disponibilizar programa de cadastro de pacientes, de exames, bem como fornecimento de pessoal para realizar este cadastramento, pelo menos no período das 7:00h as 10:00h, de segunda a sexta-feira, caso contrário será utilizado apenas o programa de cadastros WINSAUDE e serão encaminhados para realização dos exames nas dependências do credenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A realização das coletas de crianças menores de 10(dez) anos, será total nas dependências do laboratório credenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa contratada que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do Laboratório Municipal ao laboratório credenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, se localiza na Rua Elias Fonseca Milla, nº 1010, Bairro Dissenha, Município de Palmas, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A empresa contratada fica responsável pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas na forma online e os resultados dos exames de imunologia, endocrinologia, microbiologia, hemostasia e demais dosagens sorológicas terão o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega na forma online.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No caso de exame laboratorial solicitado pelo plantonista da UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA, a contratada terá o prazo de até 2(duas) horas para entrega do resultado ou liberação via sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os exames coletados pela Unidade de Acolhimento do Município deverão ter os resultados disponibilizados em meio informatizado mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejem receber, sem prejuízo do envio de cópia para o Laboratório Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – No caso de exame laboratorial solicitado pelo plantonista da UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA, a contratada terá o prazo de até 2(duas) horas para entrega do resultado ou liberação via sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Os materiais para a realização dos exames laboratoriais podem ser coletados junto ao Laboratório Municipal de Palmas Localizado na unidade central, **desde que seja disponibilizado profissional para coleta.**

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO O laboratório credenciado fará o deslocamento das amostras até o local para a fase analítica dos exames;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa WINSAUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO O custo do transporte será por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de TODO o material para realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciado (seringa, agulha, luva, tubo, frasco, adesivo para venopunção, etiquetas, tubos e frascos de coleta, entre outros que se fizerem necessário), além do material de expediente diário o contratado precisa disponibilizar centrífuga, computador e impressora

para etiquetas, além da instalação do sistema, na dependência do Laboratório Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fazer o serviço de acordo com as determinações deste contrato, do edital e seus anexos, em especial do termo de referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. estar inscrita em órgão competente e também possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados para a realização dos exames;
- b. possuir um controle interno diário e que esteja inscrita em um controle de qualidade externa;
- c. deverá estar credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN;
- d. deverá possuir licença de funcionamento, bem como da Vigilância Sanitária;
- e. atender os usuários do SUS do Município de Palmas;
- f. responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- g. responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
- h. assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- i. fica em responsabilidade da Contratada, emitir a Nota Fiscal e entregar na administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão de Regularidade do FGTS, Negativa Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista para fins de Controle, Avaliação e Auditoria;
- j. será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o credenciamento, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
- k. a Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros;

- l. o pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
- m. manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- n. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas **o)** atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

*I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;*

*II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;*

*III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;*

*IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;*

*V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e*

*VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização e controle da execução do contrato serão exercidos pela servidora **Deborah Brasil Lustoza de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 045.958.269-07**, matrícula funcional nº 3206488, servidora bioquímica responsável pelo Laboratório Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, consoante o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditoria, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do(a) enfermeiro(a) responsável por cada Unidade Básica de Saúde onde o prestador de serviço estiver lotado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO**– Caberá ao Gestor Municipal de Saúde o gerenciamento do local de como será a quantidade de consultas atendidas e pelas horas semanais a serem realizadas por cada prestador de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**



Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho ou de Autorização de Fornecimento;
- b) inexecutar total ou parcial a nota de empenho ou contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas/PR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará sujeita, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, ao pagamento da multa:

- a) multa moratória de 0,1 do valor do contrato por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2%. Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) multa de 10% do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA com a de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO – O percentual das multas previstas nesta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia a contar da data de ocorrência do fato até o efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO NONO – O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Caso permaneça saldo devedor, a multa deverá ser recolhida por meio de guia emitida pelo Departamento de Tributação, no prazo de 05 dias a contar da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na hipótese de não cumprimento do parágrafo anterior, a importância devida será objeto de inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

I - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

II - O contrato será rescindido pelo Município de Palmas quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis Ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a Secretaria Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Palmas, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Palmas, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

h) Cobrança feita pela contratada de quaisquer serviços, direta ou indiretamente feita ao usuário. Há a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão do art. 25, VI, da Lei Estadual 15.608/07.

III - Pela Contratada, quando o Município de Palmas inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições

estabelecidas no contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público, ou, pelo não repasse dos recursos financeiros definidos pelo gestor da saúde, além do prazo permitido de 90 (noventa) dias;

IV - Na hipótese de rescisão pelo Município de Palmas com base nos motivos alinhados no subitem II, alíneas "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Palmas, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

**VIII - Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato;**

**IX - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deve observar e o CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de prática prevista neste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da decisão do Contratante de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem anterior o Contratante deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b)** a CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- c)** aplica-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei nº 12.846/2014, em especial seu art. 5º, que dispõe: *“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atendem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: [...] IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**



Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo primeiro** – Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

**Município de Palmas – Contratante  
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito**

**XXXXXXXXXXXX- Representante Legal  
XXXXXXXXXXXX-Contratada**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º**

**PROCESSO N.º XX/XXXX - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XX/XXXX**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX.**

**OBJETO:** credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2020 e nº 03/2022

**FISCAL DO CONTRATO:** Deborah Brasil Lustoza de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 045.958.269-07, matrícula funcional nº 3206488, servidora bioquímica responsável pelo Laboratório Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** recursos das Dotações Orçamentárias:

**288 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA. 00494.100494.09.02.06.20.**

**267 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00496.100496.09.02.06.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**

**275-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00**

**VALOR:**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Administração contratante a aplicação de multas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

## ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À Comissão de Chamamento Público em Serviços da Saúde Ref. Edital de Chamamento Público nº XX/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA expressamente que a empresa possuirá instalações físicas necessárias para a prestação de serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III-TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. XXX/2022.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**

A/C  
 Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde  
 Município de Palmas – PR

Chamamento Público nº XX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador e impressora para etiquetas, além da instalação do sistema nas dependências do Laboratório Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2020 e nº 03/2022.** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx



Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura do Representante Legal

Razão Social

CNPJ nº

Nome do representante legal

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

**DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

#### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (este item é facultativo, somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos para fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº 07/2022 sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalado a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**Assinatura do Representante Legal**

Razão Social

CNPJ nº

Nome do representante legal

CPF nº

**ANEXO VI –TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (67016-1)	18000	R\$ 3,70
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (805-1)	9000	R\$ 13,33
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (67022-1)	600	R\$ 4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (67021-1)	60	R\$ 4,20
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR (61496-1)	600	R\$ 2,80
6	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 153 (26792-1)	240	R\$ 13,35
7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 199 (26793-1)	120	R\$ 13,35
8	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5 (61494-1)	600	R\$ 3,51
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS 02.02.02.003-7 (61493)	300	R\$ 2,73
10	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (812-1)	9000	R\$ 5,62
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (67024-1)	240	R\$ 2,01
12	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - (491-1)	30	R\$ 9,25
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) - 020201004 (364-1)	1200	R\$ 3,63
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA ( 5 DOSAGENS) (366-1)	36	R\$ 10,00
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE 02.02.03.007-5 (61498-1)	900	R\$ 2,83
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (446-1)	2400	R\$ 2,73
17	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) (447-1)	6000	R\$ 2,73
18	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (61500-1)	2400	R\$ 1,37

19	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) 02.02.02.013- 4 (61501-1)	1200	R\$ 5,77
20	DOSAGEM ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012- 0 (61503-1)	3000	R\$ 1,85
21	DOSAGEM ÁCIDO VALPRÓICO - 02.02.07.005- 0 (26676-1)	60	R\$ 15,65
22	DOSAGEM ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1 (61504-1)	600	R\$ 15,06
23	DOSAGEM AMILASE 02.02.01.018-0 (1041-1)	3000	R\$ 2,25
24	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA - 020206011 (735-1)	60	R\$ 11,53
25	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - 020201020-1 (379-1)	3000	R\$ 2,01
26	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5 (26854-1)	10000	R\$ 1,85
27	DOSAGEM COLINESTERASE 02.02.01.030-9 (26856-1)	72	R\$ 3,68
28	DOSAGEM COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1 (1056-1)	120	R\$ 17,16
29	DOSAGEM COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0 (1057-1)	120	R\$ 17,16
30	DOSAGEM CORTISOL 02.02.06.013-6 (1059-1)	300	R\$ 9,86
31	DOSAGEM CPK - CREATINOFOSFOQUINASE 02.02.01.032-5 (66890-1)	100	R\$ 3,68
32	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3 (26873-1)	300	R\$ 4,12
33	DOSAGEM DE 17-ALFAHIDROXIPROGESTERONA (67014-1)	90	R\$ 10,20
34	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (67041-1)	3000	R\$ 15,24
35	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) (67042-1)	36	R\$ 14,12
36	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7 (61505-1)	36	R\$ 3,68
37	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (67015-1)	36	R\$ 3,68
38	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA – 020201016 (375-1)	36	R\$ 3,68
39	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA (67018-1)	240	R\$ 18,55
40	DOSAGEM DE ANTICORPOS CRIANGLUTININA (66892-1)	72	R\$ 2,83
41	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL (61506-1)	2400	R\$ 16,42
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO –PSA LIVRE (1068-1)	900	R\$ 16,42
43	DOSAGEM DE BARBITURATOS - 020207012 (781-1)	36	R\$ 13,13
44	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA - 020203011 (496-1)	76	R\$ 13,55
45	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0 (1078-1)	900	R\$ 1,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

46	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL 02.02.01.022-8 (61507-1)	120	R\$ 3,51
47	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015 (784-1)	36	R\$ 17,53
48	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018 (787-1)	36	R\$ 58,61
49	DOSAGEM DE CLORETO 02.02.01.026-0 (61508-1)	36	R\$ 1,85
50	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO (66893-1)	36	R\$ 3,51
51	DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9 (26851-1)	6000	R\$ 3,51
52	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7 (31932-1)	12000	R\$ 1,85
53	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (67036-1)	36	R\$ 11,25
54	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (67037-1)	36	R\$ 8,97
55	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0 (26948-1)	600	R\$ 10,15
56	DOSAGEM DE ESTRONA - 020206018 (742-1)	36	R\$ 11,12
57	DOSAGEM DE FENITOÍNA 02.02.07.022- 0 (26976-1)	36	R\$ 35,22
58	DOSAGEM DE FERRITINA 02.02.01.038- 4 (26982-1)	1800	R\$ 15,59
59	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 02.02.01.039-2 (26983-1)	1800	R\$ 3,51
60	DOSAGEM DE FOLATO (67038-1)	2400	R\$ 15,65
61	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL - 020201041 (399-1)	36	R\$ 2,01
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 020201042 (400-1)	900	R\$ 2,01
63	DOSAGEM DE FOSFORO 02.02.01.043-0 (27455-1)	240	R\$ 1,85
64	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046 (404-1)	2400	R\$ 3,51
65	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3 (27017-1)	15000	R\$ 1,85
66	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE (63303-1)	36	R\$ 3,68
67	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA, HCG) (745-1)	6000	R\$ 7,85
68	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3 (27044-1)	6000	R\$ 7,86
69	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - 020206022 (746-1)	36	R\$ 10,21
70	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICOLO ESTIMULANTE – FSH 02.02.06.023-3 (1074-1)	900	R\$ 7,89
71	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1 (23231-1)	600	R\$ 8,97
72	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02. 06.025-0 (23482-1)	12000	R\$ 8,96

73	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4 (27085-1)	300	R\$ 9,25
74	DOSAGEM DE INSULINA - 020206026 (750-1)	300	R\$ 10,17
75	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4 (23505-1)	1200	R\$ 2,25
76	DOSAGEM DE LITIO - 020207025 (793-1)	300	R\$ 2,25
77	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 02.02.01.056- 2 (23232-1)	300	R\$ 2,01
78	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (626-1)	1200	R\$ 8,12
79	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) - 020206027 (751-1)	600	R\$ 43,13
80	DOSAGEM DE POTÁSSIO 02.02.01.060-0 (27174-1)	3600	R\$ 1,85
81	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2 (27180-1)	300	R\$ 10,22
82	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6 (27181-1)	600	R\$ 10,15
83	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020 (504-1)	9000	R\$ 2,83
84	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (628-1)	1800	R\$ 2,04
85	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 02.02.01. 061-9 (61509-1)	300	R\$ 1,40
86	DOSAGEM DE SODIO (67039-1)	3600	R\$ 1,85
87	DOSAGEM DE TACROLIMUS (61069-1)	120	R\$ 52,33
88	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7(23567-1)	300	R\$ 13,11
89	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL 02.02.06.034-9 (27277-1)	300	R\$ 10,43
90	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (66897-1)	60	R\$ 15,35
91	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 02.02.06.037-3 (1045-1)	300	R\$ 8,76
92	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.038- 1 (27284-1)	6000	R\$ 11,60
93	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (67040-1)	6000	R\$ 2,01
94	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO 02.02.01.064-3 (27290-1)	6000	R\$ 2,01
95	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0 (27292-1)	300	R\$ 4,12
96	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8 (1033-1)	10000	R\$ 3,51
97	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 02.02.06.039-0 (61510-1)	900	R\$ 8,71
98	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4 (23591-1)	10000	R\$ 1,85
99	DOSAGEM DE VITAMINA B 12 02.02.01.070-8 (27310-1)	1800	R\$ 15,24



100	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2 (27314-1)	300	R\$ 15,65
101	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.036-8 (26905-1)	1200	R\$ 3,68
102	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (67023-1)	300	R\$ 13,35
103	DOSAGEM MUCO PROTEÍNAS 02.02.01.057- 0 (27133-1)	36	R\$ 2,01
104	DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (66899-1)	600	R\$ 10,77
105	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - 020202035 (469-1)	1200	R\$ 5,41
106	ELETROFORESE DE PROTEINAS - 020201072 (431-1)	300	R\$ 4,42
107	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL (67045-1)	300	R\$ 2,80
108	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0 (27046-1)	20000	R\$ 4,11
109	PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904-1)	6000	R\$ 1,65
110	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0 (57667-1)	300	R\$ 8,67
111	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0 (26703-1)	300	R\$ 18,55
112	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9 (26744-1)	300	R\$ 18,55
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2 (1050-1)	300	R\$ 17,16
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (523-1)	72	R\$ 3,70
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (531-1)	300	R\$ 2,83
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 (WESTERN BLOT) (54615-1)	72	R\$ 85,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 + HIV-2 (ELISA) (513-1)	600	R\$ 10,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV-1 + HTLV-2 (514-1)	72	R\$ 18,55
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS (537-1)	72	R\$ 4,10
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5 (26247-1)	36	R\$ 17,16
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (542-1)	72	R\$ 17,16
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (IFI) 02.02.03.059-8 ) (23205-1)	6000	R\$ 17,16
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (545-1)	36	R\$ 10,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (546-1)	300	R\$ 17,16
125	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBS) 02.02.03.063-6 (66910-1)	3000	R\$ 18,55

126	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (67017-1)	72	R\$ 18,55
127	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (550)	300	R\$ 18,55
128	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (551-1)	72	R\$ 18,55
129	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGM e IGG (552-1)	480	R\$ 9,25
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA (63304-1)	240	R\$ 10,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (557-1)	300	R\$ 11,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (558-1)	72	R\$ 11,61
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (559-1)	4500	R\$ 16,97
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (560-1)	36	R\$ 9,25
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (563-1)	240	R\$ 18,55
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER (565-1)	240	R\$ 17,16
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - (566-1)	240	R\$ 17,16
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL) (67044-1)	300	R\$ 18,55
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRAO VIRUS DA RUBEOLA (564-1)	72	R\$ 17,16
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA (63305-1)	300	R\$ 10,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (568-1)	240	R\$ 11,61
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.08 (61515-1)	4500	R\$ 18,55
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) (67043-1)	300	R\$ 18,55
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV IGM) 02.02.03.091-1 (61516-1)	240	R\$ 18,55
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (575-1)	72	R\$ 17,16
146	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC 02.02.12.006-6 (61517-1)	36	R\$ 5,79
147	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (579-1)	900	R\$ 13,35
148	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (580-1)	600	R\$ 18,55
149	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (581-1)	240	R\$ 18,55
150	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA) 02.02.09.026-4 (23219-1)	36	R\$ 4,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

151	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (54609-1)	36	R\$ 2,73
152	PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (609-1)	1200	R\$ 1,65
153	PESQUISA DE LEVEDURAS (27159-1)	1200	R\$ 1,65
154	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (612-1)	120	R\$ 1,65
155	PESQUISA DE ROTAVIRUS – FEZES (27214-1)	600	R\$ 10,25
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3 (27163-1)	1800	R\$ 1,65
157	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (27165-1)	300	R\$ 1,65
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (66911-1)	300	R\$ 1,40
159	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (485-1)	72	R\$ 2,73
160	TESTE FTA - ABS, IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 02.02.03.113-6 (1076-1)	300	R\$ 10,00
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS (595-1)	300	R\$ 10,00
162	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (878-1)	300	R\$ 2,73
163	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (67046-1)	6000	R\$ 2,83
164	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL (66896-1)	240	R\$ 48,99
165	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL (66895-1)	240	R\$ 34,21
166	TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (67071-1)	300	R\$ 32,10
167	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (67072-1)	300	R\$ 3,89
168	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7 (UN) (386-1)	300	R\$ 3,51
169	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA 02.02.02.012-6 (UN) (444-1)	240	R\$ 2,85
170	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III 02.02.02017-7 (UN) (449-1)	300	R\$ 6,48
171	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 02.02.04.003-8 (UN) (603-1)	36	R\$ 3,04
172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 02.02.03.018-0 (UN) (502-1)	36	R\$ 17,16
173	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA 02.02.05.026-2 (UN) (643-1)	36	R\$ 2,04
174	CULTURA PARA SALMONELLA E SHIGUELLA (UN) (26887-1)	36	R\$ 8,28
175	ANTICOAGULANTE LUPICO (UN) (23285-1)	240	R\$ 12,23
176	ANTI TPO (UN) (68783-1)	600	R\$ 5,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

177	DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA (UN) (68743-1)	36	R\$ 53,04
178	DOSAGEM DE ALBUMINA (UN) (66891-1)	240	R\$ 2,02
179	AVIDEZ PARA TOXOPLAMOSE (UN) (26767-1)	240	R\$ 23,07
180	DOSAGEM DE TOPIRAMATO (UN) (68744-1)	36	R\$ 246,51
181	ANTIFOSFOLIPIO (UN) (68745-1)	240	R\$ 27,55
182	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETAHEMOLITICOS DO GRUPO A (UN) (822-1)	36	R\$ 4,33
183	EXAME TOXICOLOGICO DE URINA (UN) (66803-1)	36	R\$ 69,34
184	EXAME DE DNA (UN) (67358-1)	36	R\$ 641,75
185	EXAME TOXICOLOGICO DE PELO (UN) (68872-1)	36	R\$ 179,34
186	IGE ESPECÍFICA – VÁRIOS (UN) (23243-1)	72	R\$ 30,06
187	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (71589-1)	6000	R\$ 10,21
188	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (71590-1)	600	R\$ 17,04
189	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (71591-1)	30	R\$ 11,64
190	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO/URUCULTURA (71592-1)	600	R\$ 10,94
191	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (71593-1)	1200	R\$ 10,85
192	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (71594-1)	6000	R\$ 9,70
193	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA (71595-1)	900	R\$ 17,13
194	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM ACIDO URICO (71596-1)	300	R\$ 6,22
195	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM AMILASE (71597-1)	600	R\$ 7,74
196	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO (71598-1)	600	R\$ 8,53
197	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CPK – CREATINOFOSFOQUINASE (71599-1)	900	R\$ 9,17
198	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (71600-1)	3000	R\$ 17,20
199	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL (71601-1)	300	R\$ 16,44
200	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO – PSA LIVRE (71602-1)	90	R\$ 16,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

201	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CÁLCIO (71603-1)	300	R\$ 6,41
202	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CREATININA (71604-1)	6000	R\$ 7,64
203	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (71605-1)	300	R\$ 7,03
204	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FÓSFORO (71606-1)	300	R\$ 5,34
205	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) (71607-1)	300	R\$ 6,63
206	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GLICOSE (71608-1)	3000	R\$ 6,30
207	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BET) QUALITATIVO (71609-1)	900	R\$ 11,11
208	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH (71610-1)	90	R\$ 11,81
209	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE LIPASE (71611-1)	600	R\$ 9,49
210	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE MAGNÉSIO (71612-1)	90	R\$ 5,36
211	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE POTÁSSIO (71613-1)	300	R\$ 7,41
212	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (71614-1)	6000	R\$ 18,00
213	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE SÓDIO (71615-1)	300	R\$ 7,23
214	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (71616-1)	90	R\$ 13,15
215	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-PIRUVICA (TGP) (71617-1)	900	R\$ 8,69
216	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) (71618-1)	900	R\$ 8,65
217	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE UREIA (71619-1)	6000	R\$ 8,07
218	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (71620-1)	300	R\$ 7,74
219	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHC QUANTITATIVO) ( 71621-1)	300	R\$ 20,52
220	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HEMOGRAMA COMPLETO (71639-1)	6000	R\$ 12,38
221	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGM (71622-1)	60	R\$ 35,36
222	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ABTI-HBS) (71623-1)	90	R\$ 18,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado  
pela  
Procuradoria  
Geral do  
Município em  
30/05/2022

223	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEP. B (ANTI-HBE) (71624-1)	90	R\$ 31,23
224	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL) (71625-1)	90	R\$ 18,67
225	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ROTAVIRUS – FEZES (71626-1)	90	R\$ 20,41
226	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) (71627-1)	300	R\$ 10,06
227	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (71628-1)	1200	R\$ 37,11
228	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (CLARENCE DE CREATININA) (71629-1)	300	R\$ 17,20
229	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ALBUMINA (71630-1)	1200	R\$ 5,70
230	EXAME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGG (71631-1)	90	R\$ 34,39
231	TESTE DO PEZINHO MASTER (71632-1)	30	R\$ 221,15
232	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH) (71633-1)	600	R\$ 44,43
233	DIMERO D (71634-1)	300	R\$ 63,94
234	SWAB PARA ESTREPTOCOCCUS + ANTIBIOGRAMA GESTANTES (71635-1)	1200	R\$ 15,29
235	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO (IMUNOCROMATOGRÁFICO) (71636-1)	900	R\$ 11,78
236	SOROLOGIA PARA SIFILIS (TREPONÊMICO+ NÃO TREPONÊNICO) (71637-1)	5000	R\$ 20,98
237	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (71638-1)	90	R\$ 6,64